

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CM/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 351/06.0PCBRG, pendente neste Tribunal contra as arguidas Ilie Adriana Iliana, solteira, desempregada, nascida em 11 de Março de 1990, na Roménia, filha de Tudor Ilie e Ilie Joana, titular do passaporte n.º 11184440 e Mihai Daniela, solteira, desempregada, nascida em 13 de Setembro de 1987, na Roménia, filha de Mihai Anton Stefan e Mihai Livia, ambas ausentes em parte incerta e com última residência conhecida na Rua 28 de Setembro, 12, 2.º direito, Póvoa de Santa Iria, por se encontrarem acusadas da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2006, foram as mesmas declaradas contumazes, por despacho proferido em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação das arguidas em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção das arguidas, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelas arguidas, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 3910-CN/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 658/06.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Paulo Veiga Silva, filho de Carlos Alberto Lopes da Silva e de Maria Cidália Correia Veiga Silva, natural de, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10562923, com domicílio na Av. Sá Carneiro, 113, rés-do-chão direito, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CO/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 831/04.2PBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Jeane Pereira da Silva, filha de José Gomes da Silva e de Romana Maria Pereira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 14 de Julho de 1969, solteira, titular do passaporte n.º Co326165, com domicílio na Rua Feliciano Ramos, 32, 9.º-C, S. Vicente, 4700 Braga, o qual foi, em 1 de Junho de 2005, por despacho, convertida a pena de 105 dias de multa em 70 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, transitado em julgado em 12 de Fevereiro de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004 e

um crime de dano na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CP/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/05.4IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Faria Carvalho, filho de José Pinto Coelho e de Maria do Carmo Faria de Carvalho, natural de Barcelos, nascido em 21 de Julho de 1945, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 721435, com domicílio na Rua Gomes de Amorim, 116, 1.º esquerdo, Póvoa de Varzim, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2005, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CQ/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 848/04.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo da Cruz Simão, filho de Domingos Manuel e de Maria Manuela Veiga da Cruz, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10094152, com domicílio na Largo Valverde, 320, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CR/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 37/05.3PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Domingos Batista Pinto, filho de Armando Ferreira Pinto e de Maria Isabel Batista Pinto, natural do Canadá, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14347917, com domicílio na Rua Nova do Couteiro, 159, Lomar,

4700 Braga, o qual foi, em 31 de Março de 2005, sentenciado em três meses de prisão, transitado em julgado em 15 de Abril de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3910-CS/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/00.8TBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristiane Maria Barbosa Magalhães Gomes, filha de Jorge Cândido da Silva e de Tânia Maria Barbosa, nascida em 22 de Julho de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 16194227, com domicílio na Praceta S. Tomé e Príncipe, 62, 1h, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Maio de 2002, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3910-CT/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1019/96.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Gomes de Sousa Braga, filho de Manuel de Sousa Braga e de Maria Teresa Neves Correia Gomes, natural de Portugal, Guimarães, Oliveira do Castelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3460972, com domicílio na Rua do Caires, 278, 7.º, apartamento 75, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de -2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

Anúncio n.º 3910-CU/2007

A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 613/05.4PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroa, filho de Joaquim Martins Gonçalves Coroa e de Maria Eugénia Vilela Rodrigues, natural de São Vitor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, regime desconhecido, com domicílio no Bairro Duarte Pacheco, 95, São Vitor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do

cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º, n.º 2, alínea c) e 73.º, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005 e um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição, com a finalidade desmotivar a situação de contumácia, de o arguido, a seus requerimento, obter ou renovar documentos e certidões emitidos pelos serviços, personalizados ou não, do Estado, autarquias locais, nomeadamente os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias ou registos civil, comercial ou de automóveis, notariado, Direcção de Serviços de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Circulo, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-CV/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2661/07.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Marques Rodrigues, filho de António de Jesus Rodrigues e de Noémia Marques Rodrigues, natural de Portugal, Castelo Branco, Castelo Branco, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1964, divorciado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 7009652, com domicílio no lugar da Agrinha, Nogueira, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2007, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de -2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3910-CX/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 217/04.9TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nuno dos Santos Pereira, filho de Nuno Rufino Pereira e de Adosinda da Assunção dos Santos, natural de Vinhais, nascido em 9 de Dezembro de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2855997, licença de condução n.º P-377892, com domicílio na Rua José Morais Sarmento, Vinhais, 5320 Vinhais, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.